



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

PROJETO DE LEI /2023

Concede incentivo fiscal às unidades de Lojas Maçônicas, as do Lions Club e as do Rotary Club, sediadas no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1 . Fica instituído incentivo fiscal para as unidades de Lojas Maçônicas, as do Lions Club e as do Rotary Club, a ser utilizado no abatimento do imposto Territorial Urbano incidentes sobre imóveis de propriedade das referidas entidades, efetiva e habitualmente utilizados no exercício de suas atividades.

Art. 2º. As pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no artigo anterior farão jus a até 75% de abatimento do referido imposto desde que o imóvel objeto do pedido integre o patrimônio da entidade e desde que o imóvel seja utilizado como sua sede.

Art. 3º. O incentivo fiscal previsto neste Lei deverá ser requerido anualmente e uma vez concedido não exonera o beneficiário do cumprimento das obrigações acessórias a que está sujeito.



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DRA. SANDRA TADEU
Vereadora
União Brasil